



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 115

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

O MUNICÍPIO de RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ, torna público que às 13:30 horas do dia 20, na DEZEMBRO DE 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	439.650,00	90
02	VEÍCULO PICK UP	01	54.940,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro FAYÇAL MELHEN CHAMMA JUNIOR, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3551 - 8320 - E-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras-ribpinhal@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Paraná - 983 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2018.
FAYÇAL MELHEN CHAMMA JUNIOR - PREGOEIRO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018 COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e produtos de informática, eletrodomésticos, parque infantil e livros conforme solicitação do Gabinete e Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 19/12/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 94.369,00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2018.
Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 084/2018.
COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de concreto usinado e pedras para reparos e pavimentações conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 19/12/2018 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [ww.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2018.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão Presencial nº. 085/2018
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de roçadeiras, produtos para inseminação artificial bovina, sementes e ferramentas, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 20/12/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 73.906,00 (setenta e três mil novecentos e seis reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2018.

Fayçal Melhem Chamma Junior-Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1977/2018

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão do Pinhal para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima as Receitas e Fixa as

Despesas em R\$ 33.800.000,00 (trinta e três milhões e oitocentos mil reais).

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes		
Receita Tributária	R\$	2.941.000,00
Receita de Contribuições	R\$	58.000,00
Receita Patrimonial	R\$	391.000,00
Receita de Serviços	R\$	310.000,00
Transferências Correntes	R\$	28.278000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	22.000,00
Operação de Crédito	R\$	1.800.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	33.800.000,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

I – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01 - Câmara Municipal	R\$	1.632.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	1.632.000,00
II – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 – Executivo Municipal	R\$	479.852,50
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	7.059.943,24
04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	R\$	574.600,00
05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Des. Urbano	R\$	2.620.741,16
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Viação	R\$	681.300,00
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	11.373.517,44
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.152.000,00
09 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	1.680.457,50

10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	132.300,00
11 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação	R\$	280.988,16
12 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	R\$	132.300,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	30.368.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	33.800.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, funções de governo e programa de trabalho de conformidade com o Demonstrativo das despesas por órgão e n Demonstrativo das Despesas por Unidade.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 7.152.000,00 (sete milhões cento e cinquenta e dois mil reais);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 1.680.457,50 (um milhão seiscentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 6º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e nos moldes do artigo 11, 24-IX da lei nº 1.941/2018.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º desta lei.

Art. 8º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 11 A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 12 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 (Lei Municipal 1.863/2017 de 06/12/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017) e com o layout do sistema SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de dezembro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O SINDICATO PATRONAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.968.064/0001-42, sediada na Rua Paraná, nº 983, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, representada por seu Prefeito Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 052.206.749-27, Portador da Carteira de Identidade 10.773.456-2 na qualidade de **COMODANTE**, e do outro lado **o Sindicato Rural de Ribeirão do Pinhal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.463.453/0001-89, sediada na Rua São Paulo, nº 658, neste município de Ribeirão do Pinhal/PR, representada por seu Presidente Ciro Tadeu Alcântara, na qualidade de **COMODATÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 104.496.049-34, Portador da Carteira de Identidade 9.412.207-4, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Comodato, celebrado em 01/09/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Comodato, que trata a Cláusula

Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

SINDICATO RURAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal torna-se público, que por um lapso não utilizou a numeração de Lei 1.801/2017, passando a ser considerada a sequência de Lei Municipal nº 1800/2017 a 1.802/2017 sequentemente.

Edifício da Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal, em 26 de abril de 2.017.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO- INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº: 007/2016
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 147/2016.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e o Senhor LEOPÉRCIO MARTINS PEREIRA - CPF: 012.412.819-04; Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Vigência 01/12/18 a 30/11/19. Data de assinatura: 28/11/18, VILMA MARIA DA SILVA (INVENTARIANTE) - CPF: 641.639.704-87 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 100/16
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 152/16.**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, para a Manutenção de Apólices de Seguro para os veículos da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 02/12/18 a 01/12/19. Data de assinatura: 28/11/2018, MARCELO WAIS - CPF: 632.005.380-15 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 099/16
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 151/16.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02; Objeto: contratação de seguro para o ônibus MERCEDES BENZ OF 1519 ORE recebido do FNDE com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 02/12/18 a 01/12/19. Data de assinatura: 28/11/2018, MARCELO WAIS - CPF: 632.005.380-15 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 083/2017
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 155/2017.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02; Objeto: contratação de seguros para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12/12/18 a 11/12/19. Data de assinatura: 28/11/18, MARCELO WAIS - CPF: 632.005.380-15 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 102/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.041,61 (*dois mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Administração, Compras e Licitações.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física.

CONTA DE DESPESA:- 0300 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 2.041,61 (*dois mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.

UNIDADE:- 001 - Gabinete do Prefeito.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Executivo.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 0100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 2.041,61 (dois mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 06 de dezembro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 125/15
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/15.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a Empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01; Objeto: registro de preços para possível aquisição de equipamentos, serviços de instalação, implantação, manutenção de antenas no município para o programa Cidade Digital, e contratação de serviços de manutenção de dois servidores Linus e Sistema Windows 2008R2, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. Vigência 01/01/19 a 31/12/19. Data de assinatura: 04/12/2018, ALINE MAYARA BEGO ALVES - CPF: 071.611.459-37 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF nº 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/16
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/17.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48; Objeto: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2016. Vigência 18/01/19 a 17/01/20. Data de assinatura: 04/12/2018, ARNOLDO BOHACZUK - CPF: 193.171.749-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF nº 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES

No dia 29/11/2018 ocorreu nas escolas e centros municipais de educação infantil de nosso município o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de diretores.

Das 09 (nove) instituições de ensino, 08 (oito) participaram do processo neste primeiro momento, ficando apenas o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe sem candidatos inscritos, nesta situação, novo prazo foi aberto para segundo processo que com previsão de acontecer no dia 14/12/18.

O processo teve início às 08h00 em grande parte das instituições estendendo-se até às 20h00 e, tendo sido apuradas intenções de escolha o Resultado Final ficou da seguinte maneira:

CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR

Chapa 1 - Monique Laura da Silva

Intenções em Branco

Nulas

N.º DE INTENÇÕES

155

10

01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 115 – Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Pág. 09

CMEI IRMÃ JOSEANE	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Bianca Mônica Malanowski da Silva	54
Intenções em Branco	02
Nulas	00
CMEI VÓ ZAÍDE	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Terezinha de Fátima Cornélio	107
Intenções em Branco	01
Nulas	00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Cleuza Josefa de Paula	48
Chapa 2 - Andrea Cesar de Proença	23
Intenções em Branco	01
Nulas	01
ESCOLA MUNICIPAL DR. MARCELINO NOGUEIRA	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Silvana Mossato Bordin	197
Intenções em Branco	06
Nulas	01
ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Regina Cruz Lorenzetti	138
Intenções em Branco	02
Nulas	00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Rosilene Alexandrina Borges	121
Intenções em Branco	06
Nulas	00
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	N.º DE INTENÇÕES
Chapa 1 - Valdinéia Fátima de Souza Zanni	149
Intenções em Branco	00
Nulas	01

Ribeirão do Pinhal, 03 de dezembro de 2018.

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente da Comissão Organizadora Central

Assinatura Digital